



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

O inciso XVII, do art. 8º, passa vigorar com a seguinte redação:

“XVII - revisão e simplificação da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e das normas edilícias de forma a atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Caráter Democrático: apresentação que assegure a compreensão do texto legal e a adequada interpretação dos mapas por parte dos cidadãos em geral, e não apenas de profissionais com formação em áreas específicas;
- b) Princípio da Objetividade: redução do número de zonas, atendendo a critérios claros de desenvolvimento do território, permitindo um reflexo imediato do objetivo de cada zona na leitura de mapas;
- c) Ordenação do Crescimento Território: contenção do espraiamento urbano; incentivo à ocupação em continuidade da malha urbana, atendendo aos princípios descritos no item VI; respeito ao dinamismo de características regionais; preservação do meio ambiente e das paisagens derivadas da condição geográfica e histórica do município;
- d) Estratégia de Modificações Urbanas: criação de estratégias de modificações urbanas nos eixos de conexão da cidade, considerando suas características regionais e topográficas.”

Câmara Municipal de Marília, 31 de março de 2023.

Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS)
Vereador